



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**Súmula:** Estabelece novo piso salarial aos Professores da Educação Básica do Município, concede reposição salarial, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - O piso salarial dos Professores da Educação Básica do Município de Ventania fica reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) passando dos atuais R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta e reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** - O reajuste ora concedido, baseia-se no disposto no Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, que regulamentou a alínea “e”, do inciso III, do “caput” do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e ainda, a Portaria MEC nº 77, de 29/01/2025.

**Art. 2º** - Para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o valor a ser pago será de 50% (cinquenta por cento) do valor expresso no artigo anterior, ou seja, R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Fica concedida a reposição salarial na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) abrangendo vencimentos, salários, gratificações e remunerações pagas pelo Município, aos Professores da Educação Básica do Município, excetuando-se aqueles beneficiados pelo reajuste mencionado no artigo primeiro desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

